



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA**

Altera o parágrafo único do art. 2º da Portaria TRT 18ª GP/SGGOVE nº 417/2020, que regulamenta o uso de equipamentos de impressão no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PROAD nº 16.457/2023,

CONSIDERANDO as diretrizes da Política de Impressão deste Tribunal, estabelecidas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 2650/2017;

CONSIDERANDO os itens referentes a papel e impressão do Plano de Logística Sustentável, que visam promover o uso eficiente dos recursos de impressão em consonância com a virtualização de processos, além de reduzir o impacto ambiental e econômico das atividades do órgão;

CONSIDERANDO a existência de software gerenciador de impressão no âmbito deste Regional, que permite identificar o teor dos documentos impressos, a hora, a data e o usuário que utilizou o serviço; e

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade, constante do item 3 da Ata de Reunião realizada no dia 8 de agosto de 2023, acostada no doc. 189 do Processo Administrativo PROAD nº 10.200/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o parágrafo único do artigo 2º da Portaria TRT 18ª GP/SGGOVE nº 417, de 26 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

Parágrafo único. Os valores para ressarcimento ao erário serão definidos pelo Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade para impressão de página monocromática e colorida, conforme valores atualizados de mercado”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região